



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## CONTRATO Nº 21/2015

### **CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA JOELSON FERREIRA & CIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.767.346/0001-45, com endereço na Rua Tiradentes 266, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, representado por **JOELSON FERREIRA**, brasileiro, empresário, RG: 6.065.159-0 CPF: 798.124.309-20, residente e domiciliado na Rua Independência, n. 325, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Telêmaco Borba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento nos dispositivos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e contratado conforme segue as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, consistentes nos itens a seguir especificados, decorrentes do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, sob o nº 02/2015, onde se encontram minuciosamente delineados:

**ITEM 03 - 05** (cinco) unidades de assento sanitário comum poliéster branco para vaso universal. Medidas: Comprimento 43,5 cm Largura 37,8 cm, distancia entre furos 14,8 cm.

**ITEM 06 - 30** (trinta) unidades de Detergente líquido nas seguintes especificações mínimas: Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos, aniônicos, não ionicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS

**ITEM 10 - 05** (cinco) pacotes de Esponja de lã em aço nas seguintes especificações mínimas: Composta de aço carbono; Pacote c/ 8 unidade.

**ITEM 13 - 20** (vinte) unidades de Limpador concentrado nas seguintes especificações mínimas: Uso em limpeza pesada; Produto à base de água deionizada, álcool etílico, dodecil benzeno sulfonato de Sódio, tolueno sulfonato de sódio, lauriléter sulfato de sódio, preservante, sequestrante, neutralizante, corante e fragrância; Embalagem plástica com no mínimo 500 ml; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.

**ITEM 16 - 20** (vinte) fardos de Papel higiênico para dispenser apresentando folha



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

simples, gofrado, sem picote, com relevo; na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300m; composto de 100% de celulose virgem, com ph neutro; tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro; em embalagem apropriada, com laudo microbiológico conforme portaria m.s. Nº 1.480 de 31/12/90, fardo com 08 unidades.

#### **Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

#### **Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um total de R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais), assim individualizados:

ITEM	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	05 (cinco)	R\$ 33,00	R\$ 165,00
06	30 (trinta)	R\$ 1,54	R\$ 46,20
10	05 (cinco)	R\$ 1,56	R\$ 7,80
13	20 (vinte)	R\$ 6,10	R\$ 122,00
16	20 (vinte)	R\$ 29,90	R\$ 598,00

#### **Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

#### **Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.22.00 – Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

#### **Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado**

Os preços estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme previsões do edital.

#### **Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada na ata do Processo de Pregão Presencial nº 02/2015 e;
- dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

##### **Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, em 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da Administração da Câmara;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela boa qualidade dos mesmos;
- Promover a devida substituição, em caso de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para os quais se destinam os produtos versados neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

e) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

#### **Cláusula Oitava – Prazo de entrega:**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos através deste processo licitatório poderá ser dilatado a critério da Administração, não ultrapassando, porém, 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta Cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h30min as 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) O objeto deste Edital será entregue acompanhado de notas fiscais, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.

d) Se a quantidade e /ou qualidade dos produtos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para a substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta estará vinculada as previsões e demais sanções disposta pelo Edital.

#### **Cláusula Décima – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 2002, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima Terceira - Duração**

O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

#### **Cláusula Décima Quarta - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como através dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Cláusula Décima Quinta – Foro**

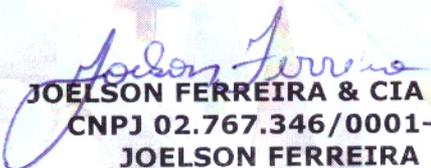
Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 08 de maio de 2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**MÁRIO CESAR MARCONDES**  
**RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91**



**JOELSON FERREIRA & CIA LTDA**  
**CNPJ 02.767.346/0001-45**  
**JOELSON FERREIRA**  
**RG: 6.065.159-0 CPF: 798.124.309-20**

**Testemunhas:**



**PAULO ROGÉRIO GOMES**  
RG 13.467.920-4  
CPF 004.798.169-56



**ANTÔNIO CARLOS FLENIK**  
RG 4.748.712-9  
CPF 686.897.219-91